

**PROJETO DE LEI N.º 27/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

GERAL  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 2024/154  
Data 20/2/24  
Assinatura  
Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
<b>(01) FISIOTERAPEUTA</b>	<b>R\$ 3.500,00 Carga Horária /30 HS</b>

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Policlínica, bem como, atendimento a domicilio, tendo em vista a necessidade de atendimento aos pacientes;

**§ 1.º** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em  
Presidente

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em  
Presidente  
A  
P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em  
Presidente

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) FISIOTERAPEUTA** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Policlínica, bem como, atendimento a domicílio, tendo em vista a necessidade de atendimento aos pacientes, sendo que o Profissional deverá ter especialização em Fisioterapia Pediátrica.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração R\$ 3.500,00.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

Ademais, cabe asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município dispõe tão somente de um servidor efetivo no cargo, bem como refere-se que o cargo em questão é indispensável para o andamento e cumprimento da grande demanda de serviços naquele departamento, somado as atividades da policlínica e os atendimentos domiciliares, visto que, a um grande número de pacientes que necessitam de atendimento em suas residências.



À contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa nº 18/2024, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 18/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA POLICLINICA

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification for 'Recursos Vinculados' under code 04.00.04.01.301.0009.2.029.3.1.9.0.04.00.00.00.

Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial impact for years 2024, 2025, and 2026. It is divided into 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with sub-rows for various budgetary items like 'Dotação Orçamentária Atualizada', 'Empenhado no Exercício', etc.





IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 9.591.022,04	(+)	R\$ 10.070.573,14	(+)	R\$ 10.574.101,80
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.081.949,17	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 4.294.207,44	(-)	R\$ 7.744.964,44	(-)	R\$ 8.132.212,66
Valor da Operação	(-)	R\$ 46.258,33	(-)	R\$ 13.918,33	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.168.607,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 2.311.690,37	(=)	R\$ 2.441.889,14

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um indice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,0668%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o ultimo índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del Oimo  
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 19/02/2024

*Barbara Sodre Rumpel*  
Contadora  
CRC/RS 102957/O-3

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 18/2024 CONTRATAÇÃO DE 01 FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORÁRIA DE 30HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA POLICLINICA. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 18/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 19 de Fevereiro de 2024.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa